



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0005252-24.2016.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Diretoria Regional do Vale do Juruá
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda no fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao **PP Nº 3/2017**, de acordo com a Atas de Realização (docs. 0196885, 0196903, 0196914, 0196921, 0196925), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por lote, e de acordo com a metodologia exposta no Edital, a empresa:

C. S. DOURADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.273.250/0001-81, com valor de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais) para prestação de serviços e R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais) para o **lote 1** (Cruzeiro do Sul); R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) para prestação de serviços e R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais) para o **lote 2** (Mâncio Lima); R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) para prestação de serviços e R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais) para o **lote 3** (Feijó); e R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) para prestação de serviços e R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais) para o **lote 4** (Tarauacá).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 10/04/2017, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0201110** e o código CRC **89FB2420**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0005252-24.2016.8.01.0000

0201110v2